



ETAPA DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL - QUILOMBOLA

O INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, responsável pela organização e coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), no uso de suas atribuições concedidas pelo EDITAL Nº 01/2025 – DE 11 dezembro de 2025, vem, após a verificação de regularidade, tornar pública a listagem dos candidatos aptos a participar do PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL para vagas reservadas a Quilombolas, nos termos a seguir especificados:

1.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como Quilombola, se não eliminado no Concurso Público, terá sua documentação analisada, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025.

1.2 O resultado do Procedimento de Verificação Documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) CONSIDERADO quilombola;

b) NÃO CONSIDERADO:

b1) o candidato não comprovou ser reconhecido como quilombola;

b2) documentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital; ou

b3) não enviou os documentos nos termos deste Edital.

1.3 Os candidatos quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

1.4 O resultado preliminar da verificação documental dos candidatos quilombolas será publicado no endereço eletrônico www.access.org.br.

1.5 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

1.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de quilombolas os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na verificação documental.

1.7 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má fé no procedimento de confirmação complementar, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para providências cabíveis, conforme o art. 4º, da Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

1.8 Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas

Brasília/DF, 24 de março de 2026.

Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano
Instituto ACCESS

Realização:





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

ETAPA DE PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL - QUILOMBOLA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
6617	MARCIA DUAN AMORIM	Ibama - Biólogo - Brasília - DF
9829	RAQUEL BENEDITA GUIMARAES PEREIRA	Ibama - Pedagogo - Brasília - DF